

TERMO DE CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

Termo de Contrato que celebram entre si a **FESURV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE** e a **PRÓ SAÚDE – HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE**, objetivando a concessão de estágio a estudantes dos cursos das áreas de graduação em saúde da FESURV-Universidade de Rio Verde.

A **FESURV – Universidade de Rio Verde**, instituição de ensino superior de direito público interno, com sede e foro nesta Comarca de Rio Verde - Estado de Goiás, no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, Setor Universitário, s/n, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, neste ato legalmente representada por seu Reitor, o **Professor Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do CPF nº 054.103.308-54 e RG n. 16.650.155 SSP-IDRGD/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde - GO, *ex-vi* do Decreto Municipal n. 500/2010, doravante denominada **FESURV** e o **HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE**, neste ato representado por seu procurador **Sr. Ronaldo Pasquarelli**, devidamente representado na sua forma estatutária, doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, firmam o presente Termo de Contrato para a concessão de estágios, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Contrato tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudantes dos cursos das áreas de saúde da FESURV junto ao HOSPITAL, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e facilitando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Subcláusula Única. O estágio possibilitará também ao estudante a aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA. Será celebrado entre a FESURV, o HOSPITAL e o estagiário selecionado um Termo de Compromisso de Estágio - TCE, nos termos da Lei n. 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estudante será encaminhado para o estágio segundo os critérios e normas internas da FESURV e, ao ser admitido para o estágio através da assinatura do TCE, deverá o estagiário apresentar os documentos pertinentes ao HOSPITAL.

Subcláusula primeira. A FESURV enviará ao Hospital a relação dos alunos selecionados para o estágio juntamente com as apólices de seguro (no caso de estágio obrigatório), sendo que somente após realizada esta seleção serão firmados os respectivos TCE's com aqueles alunos.

Subcláusula segunda. A FESURV se compromete a informar toda e qualquer alteração ocorrida na relação dos alunos selecionados para o estágio.

CLÁUSULA QUARTA. A FESURV se compromete a informar os profissionais devidamente habilitados que irão prestar a supervisão do estágio, bem como as supervenientes alterações.

Subcláusula primeira. Referida relação deverá vir acompanhada dos dados profissionais dos supervisores bem como de sua documentação pessoal e profissional, a fim de que possa essa ser analisada e aprovada pelo diretor do corpo clínico.

Subcláusula segunda. Caso o profissional supervisor não seja aprovado para atuar nas dependências do hospital, cujo motivo será fundamentado, a FESURV terá que indicar outro profissional habilitado.

CLÁUSULA QUINTA. O estagiário que for selecionado terá acesso às instalações, aos recursos materiais, instrucionais e tecnológicos que se fizerem necessários para a realização do estágio, disponíveis no Hospital ou disponibilizados pela FESURV.

CLÁUSULA SEXTA. O HOSPITAL se compromete a:

- a) Disponibilizar as dependências do hospital para realização do estágio;
- b) Permitir que o estagiário seja supervisionado por docentes da FESURV;
- c) Obedecer aos objetivos deste Termo de Contrato, principalmente no que diz respeito à formação profissional do estagiário;
- d) Zelar pela segurança dos estagiários e fornecer-lhes todas as informações técnicas necessárias relativas às normas de segurança e aos riscos da atividade desenvolvida.

Subcláusula Única. Será condição para o início do estágio, a participação do aluno em uma palestra sobre segurança do trabalho, promovida pelo HOSPITAL, que será comprovada por meio de declaração, atestando o comparecimento e a ciência sobre as normas e técnicas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA. A FESURV se compromete a:

- a) Designar professor supervisor para atuar de forma integrada com o HOSPITAL nos trabalhos de orientação das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- b) Verificar a regularidade da situação acadêmica dos candidatos a estágio;
- c) Dispor sobre a programação, orientação, fiscalização, supervisão e avaliação dos estágios;
- d) Comunicar ao HOSPITAL sobre o desligamento ou afastamento do estagiário;
- e) Efetuar controle de assiduidade do estagiário;
- f) Respeitar à Instituição bem como seu Estatuto e Regimentos Internos;
- g) Arcar com a contratação de profissionais especializados para a área de atuação de supervisor de estágio, cujos ônus trabalhistas, previdenciários e demais encargos serão de sua responsabilidade;
- h) Indenizar o hospital, por quaisquer e eventuais danos em suas dependências, equipamentos ou objetos, ocasionados por seus profissionais supervisores ou estagiários, de forma dolosa ou por negligência, imprudência ou imperícia;
- i) Efetuar o pagamento do seguro obrigatório de cada aluno selecionado para o estágio obrigatório;
- j) Instruir seus estagiários a utilizar as dependências e demais objetos e equipamentos do hospital com zelo e presteza, mantendo a organização e higiene da instituição;
- k) Realizar as atividades de estágio sem tumultuar o bom andamento dos serviços do hospital;
- l) Auxiliar o hospital, no decorrer do estágio, no tocante à segurança dos estagiários e, ainda, fornecer-lhes todas as informações técnicas necessárias relativas às normas de segurança e aos riscos da atividade desenvolvida.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contrato vigorará por tempo indeterminado. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a Pró-Saúde ABASH e o Governo do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 16/11/2010. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirás ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Subcláusula Primeira. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurando o direito ao aluno de concluir o estágio no semestre em que se der a rescisão.

Subcláusula Segunda. O presente Contrato poderá, a qualquer tempo, por consenso entre as partes, sofrer alterações através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA. O Hospital fornecerá ao estagiário, declaração informando a realização de estágio nas dependências do mesmo, sob a supervisão da FESURV.

CLÁUSULA DÉCIMA. As condições básicas para a realização do estágio estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O estagiário poderá permanecer nas dependências do hospital realizando suas atividades somente acompanhado do supervisor de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Hospital não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos aos estagiários e/ou aos supervisores/profissionais em suas dependências, sejam eles materiais e/ou morais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A FESURV se responsabiliza pelos atos praticados pelos profissionais supervisores contratados e estagiários selecionados.

Subcláusula Única. A FESURV se obriga a ressarcir ao HOSPITAL, **independentemente de ação judicial específica**, importância referente à condenação judicial de indenização por responsabilidade civil oriunda de atos praticados por seus profissionais supervisores e/ou estagiários, incluindo os gastos com despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As atividades de estágio serão realizadas nas dependências assistenciais e demais unidades do HOSPITAL, que se fizerem necessários para a realização dos objetivos deste Contrato.

Subcláusula primeira. Durante as atividades de estágio realizadas na UTI será permitido somente a entrada do supervisor acompanhado de 04 (quatro) estagiários de cada vez, nos demais locais o supervisor poderá adentrar juntamente com 06 (seis) estagiários de cada vez.

Subcláusula segunda. Os materiais utilizados pelos alunos, tais como luvas, uniformes específicos, materiais descartáveis, dentre outros, serão de responsabilidade da FESURV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.


Rio Verde, Estado de Goiás, 01 de agosto de 2012

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor/Fesurv-Universidade de Rio Verde

Pró-Saúde – Hospital de Urgência da Região Sudoeste
Sr. Ronaldo Pasquarelli
Procurador

Testemunhas:


1) Reginaldo Costa Biffe
RG 2000010375660 SSP/CE


2) Andréa Prestes
RG 6051882824 SSP/RS